

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alair Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA, utilizando o nome fantasia FATO & AÇÃO COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.703/0001-94, com sede na Rua Dr. Garnier, nº 54, Rocha – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20975-000, neste ato representada pelo seu sócio, Nelson Ayres de Souza Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.624.767-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços de pesquisa de materi al publicado em jornais, revistas, sites de internet, programas de TV e eventos ao vivo referentes ao tênis de mesa nacional, além de relatório de impacto de mídia em jornais e sites de internet, contendo:

a) Produção e entrega diária, via correio eletrônico, do clipping nacional digitalizado, com matérias envolvendo o tênis de mesa nacional publicadas nos principais jornais e revistas do país, além de sites de internet, além de clipping de programas de TV e eventos ao vivo realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa ou com participação de atletas brasileiros.

b) Entrega mensal através de links em drivers e armazenagem na nuvem, do clipping nacional digitalizado, com matérias envolvendo o tênis de mesa nacional publicadas nos principais jornais e revistas do país, além de sites de internet, além de clipping de programas de TV e eventos ao vivo realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa ou com participação de atletas brasileiros, que deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior às publicações.

c) Produção e entrega mensal de Relatório de Impacto de Mídia Impressa e Internet de todo o clipping da CBTM no período do contrato, que deverá ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior às publicações.

d) Produção e entrega anual de relatório de impacto de mídia, coletado na temporada, para programas de TV e eventos ao vivo realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa ou com participação de atletas brasileiros, detalhando valores de retorno de mídia da Confederação, análise das marcas dos patrocinadores, número de retorno de mídia de cada patrocinador nas transmissões, entre outros números , que deverá ser entregue até o décimo dia útil do ano posterior às publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$1.132,32 (Mil cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) que deverão ser pagos até o décimo dia do mês posterior à Prestação de Serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal, conforme Cláusula Quinta.

2.1.1. Os valores foram reajustados em 4,65069% tendo como base o índice IPCA - IBGE anual acumulado, de abril de 2022 a março de 2023, por ser o último disponível na data da renovação.

Cálculo do Reajuste:

Mensalidade anterior: R\$ 1082,00

Índice de Reajuste (IPCA - IBGE) = 4,65069 %

Memória do Cálculo: R\$ 1082,00 X 1,0465069 = R\$ 1132,32

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais alterações, o limite máximo de 60 meses.

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023.

Representantes Legais:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CONTRATADA

Testemunhas:

CBTM - Ordenador da Despesa

Testemunha CONTRATADA

23-04-19-PRIMEIRO_ADITIVO-CLAUDIA_MENDES_COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA(00).pdf

Documento número #1a7cf6e8-87f8-4570-8c47-7df743d10ffa

Hash do documento original (SHA256): 39970086a3a543b7c14a9445fee13fec611eb2629305060008f64494d0061381

Assinaturas

✓ **Paulo Eduardo Damasceno Lopes**
CPF: 112.059.797-86
Assinou como testemunha em 18 abr 2023 às 17:35:57

✓ **Nelson Ayres de Souza Júnior**
CPF: 073.624.767-01
Assinou em 18 abr 2023 às 17:47:07

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**
CPF: 388.748.307-34
Assinou em 19 abr 2023 às 11:39:38

✓ **Leonardo Vieira Esteves**
CPF: 155.487.107-70
Assinou como testemunha em 20 abr 2023 às 10:10:20

Log

- 18 abr 2023, 17:26:54 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 1a7cf6e8-87f8-4570-8c47-7df743d10ffa. Data limite para assinatura do documento: 18 de maio de 2023 (17:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 abr 2023, 17:26:55 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: paulo@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Eduardo Damasceno Lopes e CPF 112.059.797-86.
- 18 abr 2023, 17:26:55 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: nelson@fatoeacao.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson Ayres de Souza Júnior e CPF 073.624.767-01.

- 18 abr 2023, 17:26:56 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 18 abr 2023, 17:26:56 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: beatrizrmas@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Beatriz Ramos Mendes Ayres de Souza e CPF 192.717.267-58.
- 18 abr 2023, 17:35:58 Paulo Eduardo Damasceno Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo@cbtm.org.br. CPF informado: 112.059.797-86. IP: 189.60.74.120. Componente de assinatura versão 1.484.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 abr 2023, 17:47:07 Nelson Ayres de Souza Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nelson@fatoeacao.com. CPF informado: 073.624.767-01. IP: 201.17.123.220. Componente de assinatura versão 1.484.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 abr 2023, 11:39:38 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtm.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.122.46.89. Componente de assinatura versão 1.484.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 abr 2023, 10:02:37 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: leonardo@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 abr 2023, 10:02:45 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 removeu da Lista de Assinatura: leonardo@cbtm.org.br para assinar como testemunha.
- 20 abr 2023, 10:03:27 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: leonardo@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 abr 2023, 10:03:37 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 removeu da Lista de Assinatura: beatrizrmas@hotmail.com para assinar como testemunha.
- 20 abr 2023, 10:10:20 Leonardo Vieira Esteves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo@cbtm.org.br. CPF informado: 155.487.107-70. IP: 189.60.74.120. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 abr 2023, 10:10:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1a7cf6e8-87f8-4570-8c47-7df743d10ffa.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1a7cf6e8-87f8-4570-8c47-7df743d10ffa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.